

TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BRA/15/002**PRORROGAÇÃO EDITAL 2016-010****CÓDIGO Nº 2016-010 (1 vaga)**

Perfil: Analista de dados produzidos em pesquisas com planos amostrais complexos.

Objeto: Consultoria técnica especializada para realização de estudo acerca da representatividade da amostra da PNAD para estimativas de indicadores para as metas do PNE e determinação de erros padrão dessas estimativas.

1 – Atividades

- i. Analisar o plano amostral da PNAD;
- ii. Elaborar delineamento metodológico para as análises;
- iii. Desenvolver proposta de metodologia para a estimativa, incluindo o respectivo erro padrão, de estatísticas e indicadores das metas do PNE a partir da PNAD para as desagregações: Região, UF, sexo, raça/cor, renda, faixa etária, dependência administrativa e localização (rural/urbano).
- iv. Promover reuniões técnicas junto à equipe do Inep visando o aprimoramento dos Produtos e a transferência de conhecimento.
- v. Elaborar delineamento metodológico das análises;
- vi. Analisar as estimativas, incluindo os respectivos erros padrão e efeitos do plano amostral complexo, de estatísticas e indicadores das metas do PNE a partir da PNAD para as seguintes desagregações: Região, UF, sexo, raça/cor, renda, faixa etária, dependência administrativa e localização (rural/urbano).

2 – Prazo para Execução do Contrato

95 (noventa e cinco) dias após a assinatura do contrato.

3 – Valor do Contrato

R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

4 – Produto

Produto 1: Documento técnico contendo proposta de metodologia para subsidiar a estimativa, incluindo o respectivo erro padrão, de estatísticas e de indicadores das metas do PNE a partir da PNAD para as seguintes desagregações: Região, UF, sexo, raça/cor, renda, faixa etária, dependência administrativa e localização (rural/urbano).

Produto 2: Documento técnico contendo estudo analítico das estimativas de indicadores das metas do PNE a partir da PNAD para todas as desagregações: Região, UF, sexo, raça/cor, renda, faixa etária, dependência administrativa e localização (rural/urbano), incluindo os respectivos erros padrão e efeitos do plano amostral complexo.

5 – Qualificação**QUALIFICAÇÃO OBRIGATORIA**

Nível superior completo em Instituição reconhecida pelo MEC, graduado em área relacionada ao Projeto. Experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos no desenho de amostras complexas ou na análise estatística a partir de amostras complexas.

QUALIFICAÇÃO DESEJÁVEL

Mestrado ou doutorado em Demografia, Estatística ou Economia (com ênfase em métodos quantitativos). Experiência profissional com análise de microdados da PNAD ou do Censo Populacional do IBGE. Experiência profissional em análise de dados utilizando pacotes estatísticos. Experiência com dados educacionais da PNAD e do Censo Populacional.

6 – Local do Trabalho

O local de trabalho é a residência do especialista, com reuniões presenciais em Brasília, na sede do INEP, além de reuniões via videoconferência.

7 – Prazo para envio de currículos

CVs devem ser enviados UNICAMENTE por e-mail para processo.seletivo@inep.gov.br até o dia **18/09/2016 (PRORROGADO)**, devendo constar o Código **"2016-010"**, OBRIGATORIAMENTE.

8 – Modelo de Currículo

Modelo de Curriculum Vitae sugerido está disponível no site do Inep: <http://portal.inep.gov.br/selecao-2016>

9 - Condições Gerais do Processo Seletivo

- i. O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.
- ii. A critério da Coordenação do Projeto a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou teleconferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.
- iii. A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.
- iv. O processo seletivo tem validade de 01 (um) ano a contar da data de publicação deste edital.
- v. A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos (Eliminatória)

- 1) Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos divulgados no edital.

SEGUNDA ETAPA – Pontuação dos Currículos e Entrevistas (Classificatória)

- 1) Os currículos serão pontuados com base nos seguintes critérios:

Formação Acadêmica

CARACTERIZAÇÃO	PONTUAÇÃO
Doutorado em Estatística ou Demografia.	30 pontos

Mestrado em Estatística ou Demografia.	20 pontos
Doutorado em Economia, com ênfase em métodos quantitativos.	15 pontos
Mestrado em Economia, com ênfase em métodos quantitativos.	10 pontos

- a) O candidato será enquadrado na categoria em que ele possuir a maior pontuação, ou seja, não haverá soma de pontos caso ele possua formação em mais de uma das quatro categorias.

Experiência Profissional

CARACTERIZAÇÃO	PONTUAÇÃO
Experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos no desenho de amostras complexas ou na análise estatística a partir de amostras complexas. (2 pontos por ano adicional)	Até 20 pontos
Experiência profissional com análise de microdados da PNAD ou do Censo Populacional do IBGE. (1 ponto por ano)	Até 10 pontos
Experiência profissional em análise de dados utilizando pacotes estatísticos. (1 ponto por ano)	Até 10 pontos
Experiência com dados educacionais da PNAD e do Censo Populacional. (2 pontos por estudo)	Até 10 pontos
TOTAL	Até 50 pontos

- b) Serão indicados para a etapa de entrevistas até 10 (dez) candidatos, levando em consideração os que alcançarem as maiores notas, pela soma da pontuação atingida na Formação Acadêmica e Experiência Profissional.
- c) As entrevistas serão avaliadas conforme critérios a seguir:

Entrevista

ITENS PARA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO Cumulativa (Valores Inteiros)
Demonstra possuir experiências recentes e relevantes na área objeto da consultoria.	Até 10 pontos
Demonstra capacidade de planejamento e gestão das atividades relacionadas ao estudo e às análises objeto da consultoria.	Até 6 pontos
Identificação de habilidades profissionais relacionadas à programação em pacotes estatísticos.	Até 4 pontos
Pontuação Máxima na Entrevista	Até 20 pontos

- Somente os candidatos selecionados para a etapa da entrevista serão contatados.
- Os candidatos que participarem da etapa de entrevista serão notificados do resultado do processo de seleção.
- A pontuação final dos candidatos é a soma das pontuações de Formação, Experiência Profissional e Entrevista.
- A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação Nacional do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza;

10- Condições Gerais da Contratação

- Durante o processo de contratação o candidato selecionado será instado a comprovar, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, o atendimento integral da qualificação obrigatória indicada no item 05(cinco) deste edital.
 - A formação dos candidatos deverá ser comprovada mediante apresentação de diplomas/certificados válidos, devidamente reconhecidos pelo MEC, cópias autenticadas.
 - A experiência profissional requerida deverá ser comprovada mediante apresentação de documentação que explicita o tempo e as atividades desenvolvidas (Contrato de Trabalho; Contrato de Consultoria; Declaração do Empregador), cópias autenticadas.
- Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas.
- É permitida a contratação de professor universitário com vínculo com o Serviço Público nos termos do art. 17 da LDO - LDO-2016, Lei nº 13.242, de 30/12/2015.
- Em conformidade com a Portaria MRE nº 717/2006 "É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional". Nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:
 - Noventa dias para contratação no mesmo projeto;
 - Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;
 - Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.
- É permitida a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que observado o estabelecido na Portaria Conjunta Nº 1, de 15 de Julho de 2010, DOU 16/07/2010;
- Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.